



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

---

---

### SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

---

---

### TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço

---

---

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

---

---

### PRAZO DE VIGÊNCIA:

180 (cento e oitenta) dias.

---

---

### VALOR:

R\$ 15.240,00 (Quinze mil, duzentos e quarenta reais).

---

---

### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 dias após execução dos serviços e conferência pelo Órgão competente da Administração, contados do recebimento da nota fiscal, acompanhada dos documentos referentes a regularidade fiscal da empresa.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

**De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Para: Gabinete do Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

A presente contratação se faz necessária para a obtenção da Licença de Encerramento do Aterro Sanitário Municipal.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de tal serviço em caráter de urgência, a fim de cumprir com as normas ambientais para prevenção e monitoramento de lençol freático evitando problemas ambientais futuros, e para cumprimento as normas e para a emissão de Licença de Encerramento do mesmo.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços para atender a demanda da administração pública municipal, restando comprovado o interesse público.

O valor estimado para execução dos serviços necessários foi obtido através de orçamentos fornecido por empresa do ramo de atividade compatível com o objeto, evidenciando um investimento de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório, visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Respeitosamente,

  
**JOÃO BATISTA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Anexos:**  
**Orçamentos**

**SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente**

CNPJ: 07.786.032/001-03

Rua Para, N° 1213

Cascavel - PR

Bairro: Country

CEP: 85.813-060

Telefone: 45 3223-5427

WhatsApp: 45 99117-8127

Site: www.sulbrasilgeologia.com.br

E-mail: sulbrasilgeologia@sulbrasilgeologia.com.br

ORÇAMENTO PM N° 1220

DATA: 27/01/2022

Validade da Proposta: 10 dias

|              |                                    |        |                                 |
|--------------|------------------------------------|--------|---------------------------------|
| Razão Social | Município De Três Barras Do Paraná |        |                                 |
| CNPJ         | 78.121.936/0001-68                 | Fone   | 45 3235-1212                    |
| Endereço     | Av Brasil, 245, Centro             |        |                                 |
| Cidade       | Três barras do Paraná              | CEP    | 85.485-000                      |
| Responsável  | Alice Cristiane Guimarães Zancheta | E-mail | prefeitura@tresbarras.pr.gov.br |

**Descrição do(s) Serviço(s)****POÇO DE MONITORAMENTO**

Sondagens A Trado Hidráulico;  
Encamisamento Dos Poços De Monitoramento;  
Desenvolvimento Dos Poços;

Materiais utilizados para a montagem

Revestimento;

Filtro;

Tampão;

Cap;

Câmara De Calçada;

Prolongador;

Pré Filtro;

Bentonita;

Cimentação;

**COLETA DE AMOSTRA PARA ANALISE**

Acompanhamento Técnico de Coleta da Água;  
Armazenamento e Envio para Laboratório;

**RELATÓRIO**

Memorial Descritivo Das Atividades Realizadas.

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| <b>Valor da Proposta</b> | <b>R\$ 15.240,00</b> |
|--------------------------|----------------------|

**Condição de Pagamento**

PRAZO

04 PARCELAS ENTRADA 40% E 30% COM 30 DIAS E 30% COM 60 DIAS

\*O faturamento da parcela de entrada será feito no primeiro dia útil após o início dos trabalhos de campo, sendo emitido um boleto com vencimento de 05 (cinco) dias uteis. As demais parcelas, terão vencimento programado com intervalo de 30 (trinta) dias, conforme especificado acima.



**SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente**

CNPJ: 07.786.032/001-03

Rua Para, N°1213

Cascavel - PR

Bairro: Country

CEP:85.813-060

Telefone:45 3223-5427

WhatsApp: 45 99117-8127

Site: [www.sulbrasilgeologia.com.br](http://www.sulbrasilgeologia.com.br)

E-mail: [sulbrasilgeologia@sulbrasilgeologia.com.br](mailto:sulbrasilgeologia@sulbrasilgeologia.com.br)

ORÇAMENTO PM N° 1220

DATA: 27/01/2022

Validade da Proposta: 10 dias

#### OBSERVAÇÕES:

- (1) **NÃO** estão inclusas as despesas com taxas ambientais e outras taxas com Institutos ambientais;
- (2) A Sul Brasil não realiza o protocolo dos estudos, este procedimento é de responsabilidade do CONTRATANTE junto com seu responsável técnico;
- (3) É RESPONSABILIDADE do proprietário fornecer todos os documentos pertinentes a empresa para o desenvolvimento dos trabalhos;
- (4) É de Responsabilidade do CONTRATANTE a destinação do entulho e solo retirados durante a perfuração das sondagens;
- (5) Todos os laudos emitidos pela SulBrasil vão acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- (6) O número de amostras de solo e água para encaminhamento de análises será determinado em campo;
- (7) Nesta proposta **NÃO ESTÃO INCLUSAS** as despesas com **AS ANÁLISES QUÍMICAS**, tais são por conta do **CLIENTE** diretamente com o laboratório.
- (8) Proposta orçamentária para 05 poços de monitoramento até 10 metros. Caso seja necessário mais profundo, e será acrescido o valor de **R\$ 60,00** o metro perfurado e montado, mais o valor das análises químicas.

**SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente**

CNPJ: 07.786.032/001-03

Rua Para, N°1213

Cascavel - PR

Bairro: Country

CEP:85.813-060

Telefone:45 3223-5427

WhatsApp: 45 99117-8127

Site: www.sulbrasilgeologia.com.br

E-mail: sulbrasilgeologia@sulbrasilgeologia.com.br

**ORÇAMENTO PM N° 1220****DATA: 27/01/2022****Validade da Proposta: 10 dias**

Aceitamos a presente proposta de serviço com as condições acima especificadas dando o aceite na forma que segue o preenchimento abaixo.

|  |  |      |  |
|--|--|------|--|
| ORÇAMENTO PM N° 1220   |  |      |  |
| Nome completo do responsável pelo empreendimento:  |  |      |  |
|  |  |      |  |
| RG:  |  | CPF: |  |
| Endereço completo (rua, n°, bairro, CEP):  |  |      |  |
|  |  |      |  |
| Telefone de contato:   |  |      |  |
| E mail:  |  |      |  |
| Após preenchido e assinado enviar para: <a href="mailto:sulbrasil_consultoria@hotmail.com">sulbrasil_consultoria@hotmail.com</a> ou <a href="mailto:sulbrasilgeologia@sulbrasilgeologia.com.br">sulbrasilgeologia@sulbrasilgeologia.com.br</a> |  |      |  |

Orçamento aceito em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Por:

\_\_\_\_\_  
Ass. cliente.

Corbélia, 09 de fevereiro de 2020.

**ORÇAMENTO 005-2022**

Conforme solicitado, envio orçamento referente a execução de poços de monitoramento do Aterro Controlado do Município de Três Barras do Paraná (CNPJ nº 78.121.936/0001-68).

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | V. POR SERVIÇO(S)<br>(R\$) |
|-------|--|----------------------------|
| 01    | Execução de 5 poços de monitoramento realizados até 15 metros*, conforme Portaria IAP Nº 259 DE 26/11/2014, sendo realizado todas as análises necessárias bem como entrega de relatório final com os respectivos resultados por profissional habilitado no CREA. | R\$ 28.500,00              |
| TOTAL |  | R\$ 28.500,00              |

\*Não é possível ter certeza da profundidade do lençol por ausência de dados do local. Se algum poço necessitar ter mais de 15 metros, será cobrado um adicional por metro de R\$560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

Proposta válida por 60 dias.

**Pagamento:** 100 % na entrega dos relatórios finais.

**Valor:** R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)

Atenciosamente,



**AUGUSTO TOMAZZONI LUBENOW**

Eng. Ambiental e Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA 123790/D  
Sócio-Proprietário  
Grupo Inovar  
CNPJ: 21.995.604/00001-95



## ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Aos cuidados de Alice Cristiane Guimarães Zancheta

Discriminação dos Serviços

Local: Três Barras do Paraná – PR

Empreendimento: Prefeitura Municipal

COD/BR - PO-PM-PREF TRES BARAS DO PR-28 01 2022

### Solicitação

-Instalação de 05 (cinco) poços de monitoramento com profundidade não maior que 10 (dez) metros;

Mapa de locação dos poços a ser fornecido pela contratante;

### Proposta de Trabalhos

Após avaliação da viabilidade técnica acerca da instalação dos poços, serão realizadas sondagens mecânicas nos pontos desejados;

Após realização das sondagens, a instalação dos poços será realizada de acordo com NBR.

### Plano de Ação

Os trabalhos de campo serão conduzidos e executados de acordo com NBR 15495-1 *“Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Parte 1: Projeto e Construção”*.

*“Parte 2 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 2: Desenvolvimento”*.



- Etapa 1: Locação e Instalação dos Poços de Monitoramento

Materiais utilizados de acordo com norma:

- Câmara de calçada em aço galvanizado;
- Tubo de revestimento Geomecânico (PVC-Duro);
- Plug rosca de pressão;
- Tampão Geo Cadeado;
- Cap de fundo;
- Revestimento de 4";
- Filtro de 4";
- Prolongador PVC – 250mm;
- Pre filtro com granulometria entre 1 a 2mm;

- Etapa 2: Desenvolvimento do aquífero subsuperficial

- Etapa 3: Ensaio de Recuperação do Lençol freático (*slug test*);
- Etapa 4: Nivelamento do Lençol Freático (obtenção das cargas hidráulicas);
- Etapa 5: Acervo Fotográfico;
- Etapa 6: Memorial Descritivo;
- Etapa 7: ART

#### EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CAMPO

05 (Cinco) SONDAGENS COMO "START" DO PROJETO;

INSTALAÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO;

MEMORIAL DESCRITIVO COM ART E NF INCLUSAS.



## Proposta Orçamentária

**VALOR PROPOSTO R\$ 18.065,83**

Cotação dos serviços discriminados

### FORMA DE PAGAMENTO

|                              |  |  |
|------------------------------|--|--|
| <b>Entrada</b>               | R\$ 7385,00 – Data de pagamento da Entrada a partir do aceite desta proposta |  |
| <b>Parcela 01 – 30* dias</b> | R\$ 3.560,30   | * Intervalo de dias a contar do pagamento da Entrada |
| <b>Parcela 02 – 60* dias</b> | R\$ 3.560,30   |  |
| <b>Parcela 03 – 90* dias</b> | R\$ 3.560,30   |  |

Assinatura do(a) responsável

Município De Três Barras Do Paraná

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Fone: 45 3235-1212

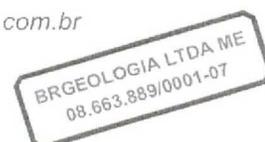
Email: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

**Orçamento válido por 15 (quinze) dias a partir da data de 28/01/2022**

- NÃO ESTÃO INCLUSOS NESTA PROPOSTA:
- VALORES REFERENTES ÀS ANÁLISES QUÍMICAS;
- CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA EM CASO DE INCONSISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES PASSADAS PELOS RESPONSÁVEIS;
- TAXAS AMBIENTAIS;
- RETORNO À ÁREA, VISITA TÉCNICA AO ÓRGÃO AMBIENTAL, ÓRGÃO DE HABITAÇÃO, OU OUTRO QUE VENHA A REQUERER QUE A MESMA SEJA REALIZADA, CASO UM AVISITA TÉCNICA SEJA REQUERIDA ALÉM DOS TRABALHOS DE CAMPO, SERÁ COBRADO UM VALOR DE VISITA DE R\$2500,00 SOMADOS A R\$1,60/KM TENDO COMO ORIGEM A SEDE DA EMPRESA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA – PR.



[www.brgeologia.com.br](http://www.brgeologia.com.br)



SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**  
**SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**  
CNPJ 07.786.032/0001-03



**Dirlei Jean Schinato**, brasileiro, divorciado, técnico em estanqueidade e tecnólogo em saneamento ambiental registrado no CONFEA/CREA-PR sob nº. 170896073-2, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – Pr a Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.112.264 6 – SSP/PR e inscrito no CPF MF sob nº. 024.401.599-64, sócio componente da sociedade empresaria Ltda que gira sob o nome de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**, tendo sua sede e Foro em Cascavel-PR à Rua Tiradentes, 1752, Bairro São Cristóvão, CEP 85813-200, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire nº. 41205627157 em sessão de 13/01/2006, à sexta alteração do contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 20146623886 em sessão de 25/11/2014, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº. 10406/02, e em conformidade com a Lei nº. 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa, sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI**, com sub-rogação, de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o seguinte teor:

**Cláusula Terceira:** a presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI**, tendo sua sede e Foro em Cascavel-PR à Rua Tiradentes, 1752, Bairro São Cristóvão, CEP 85813-200, inscrita no CNPJ nº. 07.786.032/0001-03, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Quarta:** O objeto social da EIRELI será: os serviços de geologia, engenharia mecânica, serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrânea nos postos de combustíveis, serviços de instalação e retirada de sistema de armazenamento subterâneo de combustíveis – (SASC), a assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e /ou jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos , perícia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoriamento remoto, locação para captação de águas subterrânea, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a

000010  
UNTA CONSULTORIA  
DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL  
CASO, PR

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**  
**CNPJ 07.786.032/0001-03**

repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, e os serviços de atividades paisagísticas.

**Cláusula Quinta:** O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 25 de janeiro de 2006.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) divididas em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional pelo empresário:

| Titular              | Quotas        | Valor            |
|----------------------|---------------|------------------|
| Dirlei Jean Schinato | 72.400        | 72.400,00        |
| <b>Total</b>         | <b>72.400</b> | <b>72.400,00</b> |

**Cláusula Sétima:** A empresa será administrada pelo titular **Dirlei Jean Schinato**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial ou extrajudicial a empresa autorizado o uso do nome empresarial, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**Cláusula Oitava:** Ao Término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Cláusula Nona:** Declara o titular da EIRELI, para todos os fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula Décima:** À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 1033 e 980-A da Lei n.º 10406/2002 e em conformidade com a Lei n.º 12.441/2011, a titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições das referidas Leis n.º 10406/2002 e 12441/2011 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI**  
**CNPJ 07.786.032/0001-03**

**CONSOLIDAÇÃO**

**Dirlei Jean Schinato**, brasileiro, divorciado, técnico em estanqueidade e tecnólogo em saneamento ambiental registrado no CONFEA/CREA-PR sob n.º. 170896073-2,



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**  
**CNPJ 07.786.032/0001-03**

residente e domiciliado na cidade de Cascavel – Pr a Rua Tiradentes 1824, bairro Country, CEP 85.813-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.112.264 6 – SSP/PR e inscrito no CPF MF sob nº. 024.401.599-64, consolida:

**Cláusula Primeira:** A empresa girará sob a razão social de **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI**, tendo sua sede e Foro em Cascavel-PR à Rua Tiradentes, 1752, Bairro São Cristóvão, CEP 85813-200.

**Cláusula Segunda:** O objeto social da EIRELI será: os serviços de geologia, engenharia mecânica, serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrânea nos postos de combustíveis, serviços de instalação e retirada de sistema de armazenamento subteraneo de combustíveis – (SASC), a assessoria e consultoria técnica nas áreas de geologia, geofísica, topografia, projetos de impactos ambientais, regularização de pessoas físicas e /ou jurídicas junto aos órgãos competentes, fiscalização de obras e serviços técnicos , perícia, arbitramento, avaliações, laudo e parecer técnico, ensino, pesquisa, análise, experimentação, extensão, aerofotointerpretação, processamento digital de imagens geradas por sensoriamento remoto, locação para captação de águas subterrânea, execução de sondagens, pesquisas minerais e aproveitamento de bens minerais em todo o território Nacional e representação de pessoas físicas e jurídicas junto a repartições publicas federais, estaduais, municipais e autarquias, e os serviços de atividades paisagísticas.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 25 de janeiro de 2006.

**Cláusula Quarta:** O capital social é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) divididas em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional pelo empresário:

| Titular              | Quotas        | Valor            |
|----------------------|---------------|------------------|
| Dirlei Jean Schinato | 72.400        | 72.400,00        |
| <b>Total</b>         | <b>72.400</b> | <b>72.400,00</b> |

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Handwritten signatures and initials in blue ink.

0000012  
DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGISTRAR

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**  
**SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**  
**CNPJ 07.786.032/0001-03**

---

**Cláusula Sexta:** A administração da EIRELI caberá ao titular **Dirlei Jean Schinato** com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial ou extra-judicial a empresa autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima:** Declara o titular da EIRELI, para todos os fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula Oitava:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

**Cláusula Décima:** Pelos serviços que prestar a sociedade, o titular **Dirlei Jean Schinato** receberá à título de Pró-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

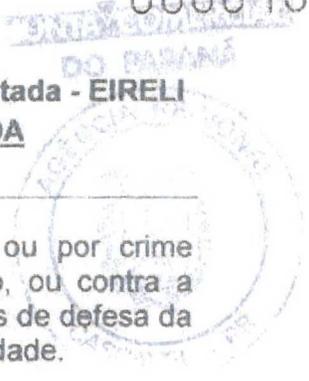
**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula Décima Segunda:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI  
SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA  
CNPJ 07.786.032/0001-03



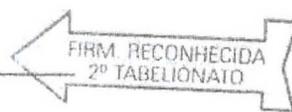
vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidos pelas leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito como foro e comarca de Cascavel – PR.

E por estar justo e contratado, o titular data, lavra e assina, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Cascavel, 28 de Novembro de 2014

*Dirlei Jean Schinato*  
Dirlei Jean Schinato



Visto de Advogado:

*Charys Gabriella Baldissera*  
Charys Gabriella Baldissera  
OAB/PR 69.897

Testemunhas:  
*[Signature]*

Luiz Afonso Baldissera  
RG 2.182.898-0 PR

*[Signature]*

Rodrigo Steinheuser de Camargo  
RG 9.462.984-5 PR

Edna Oliveira Smarczewski  
CPF 850.483.649-63  
Esc. Juramentada  
Portaria nº 125/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2014  
SOB NUMERO: 41600171730  
Protocolo: 14/739387-6, DE 17/12/2014

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Francisco Smarczewski  
2º TABELIAO DE NOTAS DESIGNADO  
CPF 003.355.089-91  
RUA SOUZA NAVES, 3911 - FONE: 3223-8935  
CASCAVEL - PARANA

TABELIONATO DE NOTAS

*[Handwritten initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.786.032/0001-03  
Certidão n°: 5763118/2022  
Expedição: 17/02/2022, às 11:31:37  
Validade: 16/08/2022 -/180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.786.032/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026153349-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.786.032/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 24700/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ CONTRIBUINTE ]

|              |  |                 |
|--------------|--|-----------------|
| Código:      | 626180   |                 |
| Nome/Razão:  | SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI |                 |
| CNPJ/CPF:    | 07.786.032/0001-03                             |                 |
| Endereço:    | RUA PARA, 1213                                 |                 |
| Complemento: |  |                 |
| Bairro:      | COUNTRY  | CEP: 85.813-060 |
| Cidade:      | Cascavel - PR                                  |                 |

[ REQUERENTE ]

|             |  |
|-------------|--|
| Código:     | 626180   |
| Nome/Razão: | SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI |
| CNPJ/CPF:   | 07.786.032/0001-03                             |

[ FINALIDADE ]

Transmissão

[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 17 de fevereiro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-WYZBNSCNSYTBMM-0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.786.032/0001-03

**Razão Social:** SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI

**Endereço:** R TIRADENTES 1752 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85813-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2022 a 10/03/2022

**Certificação Número:** 2022020901141995776549

Informação obtida em 17/02/2022 11:26:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUL BRASIL CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE EIRELI**  
CNPJ: **07.786.032/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:21:33 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **E69B.FE60.E26E.FED3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3

2



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000019

Três Barras do Paraná/PR, 23 de fevereiro de 2022.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.



**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELDÃO

000020

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 29/2022 (página 19), remeto os Autos aos:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para o manifesto sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de fevereiro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 03 de março de 2022.

De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 29/2022, em especial, as páginas nº 19 e 20, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL." Informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, conforme dotação abaixo relacionada:

a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00

Quanto ao IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, o valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 15.240,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



000023

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças os autos relativos ao Processo Administrativo nº 29/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

  
VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade

### TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças os autos relativos ao Processo Administrativo nº 29/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.06).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

  
VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/12/2021  
 Jornal AMP  
 Página 376  
 Edição 2435  
Luiz  
 Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

000025

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de tal serviço em caráter de urgência, a fim de cumprir com as normas ambientais para prevenção e monitoramento de lençol freático evitando problemas ambientais futuros, e para cumprimento as normas e para a emissão de Licença de Encerramento do mesmo.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços para atender a demanda da administração pública municipal, restando comprovado o interesse público.

O valor estimado para execução dos serviços necessários foi obtido através de orçamentos fornecido por empresa do ramo de atividade compatível com o objeto, evidenciando um investimento de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

Serão realizados os seguintes serviços e seus quantitativos:

| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  |
|------|-----|---|
| 1    | 05  | POÇO DE MONITORAMENTO - Sondagens A trado hidráulico; encamisamento dos poços de monitoramento; desenvolvimento dos poços; materiais utilizados para a montagem - revestimento; filtro; tampão; cap; câmara de calçada; prolongador; pré filtro; bentonita; cimentação; COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE - Acompanhamento Técnico de Coleta da Água; Armazenamento e envio para laboratório; RELATÓRIO - Memorial Descritivo das Atividades Realizadas. |

Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica, devendo seguir padrões da ABNT.

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 6. CONTRATADA

SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente – CNPJ nº 07.786.032/0001-03

## 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais), distribuídos da seguinte forma;

| ITEM | UNID. MEDIDA | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|--------|---|----------------|-------------|
| 01   | UNID         | 05     | POÇO DE MONITORAMENTO - Sondagens A trado hidráulico; encamisamento dos poços de monitoramento; desenvolvimento dos poços; materiais utilizados para a montagem – revestimento; filtro; tampão; cap; câmara de calçada; prolongador; pré filtro; bentonita; cimentação; COLETA DE AMOSTRA PARA ANALISE – Acompanhamento Técnico de Coleta da Água; Armazenamento e envio para laboratório; RELATÓRIO – Memorial Descritivo das Atividades Realizadas. | 3.048,00       | 15.240,00   |

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto desde o ano de 2006. O objeto social contempla entre outras atividades a atividade de “Atividades de estudos geológicos”. O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente** apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar



uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00

#### **10. PRAZOS**

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução ocorrerá de forma mensal se estendendo a vigência, após conformação do recebimento da ordem de serviço.

#### **11. PARTE INTEGRANTE**

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 07.786.032/0001-03, com sua sede estabelecida a **Rua Tiradentes, 1752, São Cristóvão, Cascavel/Pr**, neste ato, representada pelo Representante Legal, Sr. **DIRLEI JEAN SCHINATO**, brasileiro, divorciado, técnico em estanqueidade e tecnólogo em saneamento ambiental, portador do CPF/MF nº 024.401.599-64 e Cédula de Identidade nº 7.112.264-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 181, centro, Três Barras do Paraná/Pr, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

**Parágrafo Único** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA**

**2.1.** A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação Nº XX/2022.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:

| ITEM | UNID. MEDIDA | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|--------|---|----------------|-------------|
| 01   | UNID         | 05     | POÇO DE MONITORAMENTO - Sondagens A trado hidráulico; encamisamento dos poços de monitoramento; desenvolvimento dos poços; materiais utilizados para a montagem – revestimento; filtro; tampão; cap; câmara de calçada; prolongador; pré filtro; bentonita; cimentação; COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE – Acompanhamento Técnico de Coleta da Água; Armazenamento e envio para laboratório; RELATÓRIO – Memorial Descritivo das Atividades Realizadas. | 3.048,00       | 15.240,00   |

3.2. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 dias após execução dos serviços e conferência pelo Órgão competente da Administração, contados do recebimento da nota fiscal, acompanhada dos documentos referentes a regularidade fiscal da empresa.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado após ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula não poderão ser prorrogados.

### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2022, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação;

- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica se houver a necessidade;
- k) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

7.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no



- desempenho de suas atividades;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
  - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

I – Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto do presente Contrato.

**11.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido na Dispensa de Licitação nº XX/2022.

**11.3.** A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº XX/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**13.1.** Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO** (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)



000034

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente**  
DIRLEI JEAN SCHINATO  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



000035

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**VIVIANE RODRIGUES**  
Técnica em Contabilidade



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

A espécie: Dispensa de Licitação

Contratado: SulBrasil Consultoria em Meio Ambiente Eireli.

Valor: R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais)

## Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, instalação, funcionamento, análise da água e relatório técnico de 05 (cinco) poços de monitoramento para verificação de contaminações no aterro sanitário municipal.

## Do Direito

O objeto da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, instalação, funcionamento, análise da água e relatório técnico de 05 (cinco) poços de monitoramento para verificação de contaminações no aterro sanitário municipal, em tese, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, informa ser dispensável a licitação.

## Do Parecer

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, instalação, funcionamento, análise da água e relatório técnico de 05 (cinco) poços de monitoramento para verificação de contaminações no aterro sanitário municipal, não fere nem extrapola o limite legal estabelecido. Havendo até mesmo três cotações de preços. No entanto, a administração deve ter planejamento acerca de situações como esta e se precaver com procedimento licitatório adequado. Ainda há que se lembrar que houve a licitação Pregão Presencial nº 065/2021, a qual restou deserta.

De outro lado observando as condições de pagamento estampadas no item 3.3. quando informa que 40% do valor a ser pago ocorrerá no primeiro dia útil após início dos trabalhos de campo, ENCONTRA ÓBICE na Lei a lei 14.133/2021 passou a prever que não será permitido a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, ou seja, o pagamento pela contratação de bens e/ou serviços apenas será feita pela Administração Pública após a entrega do bem ou execução do serviço.

Ante o exposto, opina-se pela NÃO homologação, smj, do contrato a ser efetivado com a SulBrasil Consultoria em Meio Ambiente Eireli, sob o CNPJ nº 07.786.032/0001-03, eis que, a forma de pagamento não é permitida em LEI.

Três Barras do Paraná, 03 de março de 2022.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR nº 21.238 - Assessor Jurídico



000037

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 29/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

  
VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade

### TERMO DE JUNTADA

Certifico qu, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 29/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 19).

  
VIVIANE RODRIGUES  
Técnica em Contabilidade

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.



000038

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das Leis nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLÃO

000039

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de tal serviço em caráter de urgência, a fim de cumprir com as normas ambientais para prevenção e monitoramento de lençol freático evitando problemas ambientais futuros, e para cumprimento as normas e para e emissão de Licença de Encerramento do mesmo.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços para atender a demanda da administração pública municipal, restando comprovado o interesse público.

O valor estimado para execução dos serviços necessários foi obtido através de orçamentos fornecido por empresa do ramo de atividade compatível com o objeto, evidenciando um investimento de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

Serão realizados os seguintes serviços e seus quantitativos:

| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  |
|------|-----|---|
| 1    | 05  | POÇO DE MONITORAMENTO - Sondagens A trado hidráulico; encamisamento dos poços de monitoramento; desenvolvimento dos poços; materiais utilizados para a montagem – revestimento; filtro; tampão; cap; câmara de calçada; prolongador; pré filtro; bentonita; cimentação; COLETA DE AMOSTRA PARA ANALISE – Acompanhamento Técnico de Coleta da Água; Armazenamento e envio para laboratório; RELATÓRIO – Memorial Descritivo das Atividades Realizadas. |

Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica, devendo seguir padrões da ABNT.

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 6. CONTRATADA

SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente – CNPJ nº 07.786.032/0001-03

## 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais), distribuídos da seguinte forma;

| ITEM | UNID. MEDIDA | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|--------|---|----------------|-------------|
| 01   | UNID         | 05     | POÇO DE MONITORAMENTO - Sondagens A trado hidráulico; encamisamento dos poços de monitoramento; desenvolvimento dos poços; materiais utilizados para a montagem – revestimento; filtro; tampão; cap; câmara de calçada; prolongador; pré filtro; bentonita; cimentação; COLETA DE AMOSTRA PARA ANALISE – Acompanhamento Técnico de Coleta da Água; Armazenamento e envio para laboratório; RELATÓRIO – Memorial Descritivo das Atividades Realizadas. | 3.048,00       | 15.240,00   |

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto desde o ano de 2006. O objeto social contempla entre outras atividades a atividade de “Atividades de estudos geológicos”. O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente** apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar



CAPITAL DO FELIÃO

000041

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00

#### **10. PRAZOS**

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução ocorrerá de forma mensal se estendendo a vigência, após conformação do recebimento da ordem de serviço.

#### **11. PARTE INTEGRANTE**

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 07.786.032/0001-03, com sua sede estabelecida a **Rua Tiradentes, 1752, São Cristóvão, Cascavel/Pr**, neste ato, representada pelo Representante Legal, Sr. **DIRLEI JEAN SCHINATO**, brasileiro, divorciado, técnico em estanqueidade e tecnólogo em saneamento ambiental, portador do CPF/MF nº 024.401.599-64 e Cédula de Identidade nº 7.112.264-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 181, centro, Três Barras do Paraná/Pr, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**.

**Parágrafo Único** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA**

**2.1.** A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação Nº 08/2022.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:

| ITEM | UNID. MEDIDA | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|--------|---|----------------|-------------|
| 01   | UNID         | 05     | POÇO DE MONITORAMENTO - Sondagens A trado hidráulico; encamisamento dos poços de monitoramento; desenvolvimento dos poços; materiais utilizados para a montagem – revestimento; filtro; tampão; cap; câmara de calçada; prolongador; pré filtro; bentonita; cimentação; COLETA DE AMOSTRA PARA ANALISE – Acompanhamento Técnico de Coleta da Água; Armazenamento e envio para laboratório; RELATÓRIO – Memorial Descritivo das Atividades Realizadas. | 3.048,00       | 15.240,00   |

3.2. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 dias após execução dos serviços e conferência pelo Órgão competente da Administração, contados do recebimento da nota fiscal, acompanhada dos documentos referentes a regularidade fiscal da empresa.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado após ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula não poderão ser prorrogados.

### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Dispensa de Licitação nº 08/2022, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação;

- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Dispensa de Licitação nº 08/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 08/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica se houver a necessidade;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

7.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- desempenho de suas atividades;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
  - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

I – Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto do presente Contrato.

**11.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido na Dispensa de Licitação nº 08/2022.

**11.3.** A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº XX/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**13.1.** Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO** (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)



000047

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente**  
DIRLEI JEAN SCHINATO  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07786032000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



*Handwritten signature or initials in blue ink.*



ESTADO DO PARANÁ

000049

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às onze (11h00) do dia três (03) de março (03) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente as propostas apresentadas a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 08/2022, instaurou processo administrativo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; Diante do exposto, justifica-se a necessidade de tal serviço em caráter de urgência, a fim de cumprir com as normas ambientais para prevenção e monitoramento de lençol freático evitando problemas ambientais futuros, e para cumprimento as normas e para e emissão de Licença de Encerramento do mesmo. Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente, a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Membro



CAPITAL DO FEIJÃO

000050

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente – CNPJ nº 07.786.032/0001-03

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

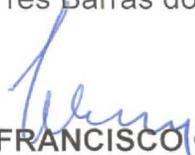
**Valor:** R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

**Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta) dias

**Dotação Orçamentária:** 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 08/2022, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de março de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

### **FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CONTRATADA**

SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente – CNPJ nº 07.786.032/0001-03

### **PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/03/2022.**

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**70DB7555

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO 011/22**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2021**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Sidnei Martins Bueno.

**OBJETO:** contratação temporária de servidor para executar atividades de Enfermeiro.

**DATA DA RESCISÃO:** 03 de março de 2022.

**MOTIVO:** A PEDIDO DO CONTRATADO

Três Barras do Paraná, 03 de Março de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**48444FF4

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente – CNPJ nº 07.786.032/0001-03

**REÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/03/2022.**

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**105D2F1D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PRATOS E CANECAS EM INOX PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1749/2018.

**CONTRATADA**

JÓIA DO LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS - EIRELI – CNPJ nº 82.225.699/0001-52

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 17.360,00 (Dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/03/2022.**

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**F0D38E46

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº4816/2022**

**DECRETO Nº4816/2022**

**Concurso Público nº. 001/2019**

**Data 03.03.2022**

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

**Professora**

| Nome                        | Matricula Funcional | Símbolo                             |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| Camila Cassia Scopel Chetco | 971-7/1             | PDC-1 da Lei Municipal nº 2062/2021 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de março de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**55EF109A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO PARA ASSINATURA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº. 53/2021; PROCESSO: DISPENSA Nº. 29/2021**

**PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e do à empresa: MAXI CLINIC CLINICA DE**



CAPITAL DO EDEAL

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente Eireli.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente Eirele**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 07.786.032/0001-03, com sua sede estabelecida a **Rua Pará, 1213, Country, Cascavel/Pr**, neste ato, representada pelo Representante Legal, Sr. **DIRLEI JEAN SCHINATO**, brasileiro, divorciado, técnico em estanqueidade e tecnólogo em saneamento ambiental, portador do CPF/MF nº 024.401.599-64 e Cédula de Identidade nº 7.112.264-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 1824, Country, Cascavel/PR, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

**Parágrafo Único** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA**

2.1. A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação Nº 08/2022.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 15 240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, distribuídos da seguinte forma:

| ITEM | UNID. MEDIDA | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|--------|--|----------------|-------------|
| 01   | UNID         | 05     | POÇO DE MONITORAMENTO - Sondagens A trado hidráulico, encamisamento dos poços de monitoramento, desenvolvimento dos poços; materiais utilizados para a montagem – revestimento; filtro; tampão; cap; câmara de calçada, prolongador, pré filtro, bentonita; cimentação; COLETA DE AMOSTRA PARA ANALISE – Acompanhamento Técnico de Coleta da Água; Armazenamento e envio para laboratório; RELATÓRIO – Memorial Descritivo das Atividades Realizadas | 3.048,00       | 15.240,00   |

3.2. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 dias após execução dos serviços e conferência pelo Órgão competente da Administração, contados do recebimento da nota fiscal, acompanhada dos documentos referentes a regularidade fiscal da empresa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado após ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos contidos nesta cláusula não poderão ser prorrogados.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Dispensa de Licitação nº 08/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação



CAPITAL DO FÉLIZ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

exigidas na licitação;

- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Dispensa de Licitação nº 08/2022, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 08/2022;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica se houver a necessidade;
- k) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

7.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DEFEVA

- desempenho de suas atividades.
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

I – Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto do presente Contrato.

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido na Dispensa de Licitação nº 08/2022.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 08/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

13.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**



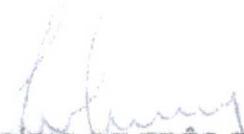
000058

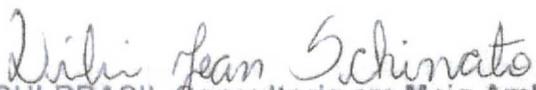
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de março de 2022

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente Eirele**  
**DIRLEI JEAN SCHINATO**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Sul Brasil Consultoria em  
Meio Ambiente Eireli**

**CNPJ 07.786.032/0001-03**

Testemunhas:

1.   
Nome: Wilson Rodrigues  
CPF: 033.024.183-09

2.   
Nome: Fernando H. Picato  
CPF: 043.311.119-75



CAPITAL DO FÊLIÃO

000059

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente Eirele.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 08/2022

**VALOR:** R\$ 15.240,00 (Quinze mil duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de março de 2022.

**VII** – se for pago valor à maior do que o devido ao beneficiário, ou ocorrer o retorno antes do previsto, deverá o mesmo restituir os valores à maior em, no máximo, 05 (cinco) dias, sob pena de ter o valor descontado em folha de pagamento;

**VIII** – somente se autorizará diária em finais de semana ou feriados de forma excepcional, com justificativa;

**IX** – não se concederá diária sem que haja dotação orçamentária para tanto.

**Parágrafo único.** A diária destina-se a cobrir as despesas decorrentes de viagem, assim consideradas de hospedagem e alimentação, exceto as de transporte e locomoção, sendo que, em caso de despesas com combustível, quando pagas pelo beneficiário, serão ressarcidas mediante apresentação de nota fiscal de venda ao consumidor.

**Art. 2º.** Caso o beneficiário vá participar de evento onde a hospedagem seja custeada pelo realizador, o valor da diária será reduzido à metade.

**Art. 3º.** Considera-se diária integral, quando o afastamento do Município for superior a 12 (doze) horas, sendo que, o afastamento superior a 04 (quatro) horas será remunerada com metade do valor da diária, e o período inferior a este não dará direito ao recebimento de diárias.

**Art. 4º.** Os Anexos II – Requerimento de diárias, e III – Autorização de diárias, são partes integrantes desta Resolução, devendo os beneficiários preenchê-los e apresentá-los para deferimento.

§ 1º Quando a diária tiver como destinatária a Presidente do Legislativo, esta terá o pagamento autorizado pelo Vereador ocupante da Primeira Secretária.

§ 2º Todas as diárias de vereadores, exceto para participarem de curso de aperfeiçoamento, deverão ser deliberadas pelo Plenário.

§ 3º Quando o vereador ou vereadores estiverem em missão oficial de representação da Câmara Municipal, deverá ser aprovado em plenário a autorização da missão.

§ 4º Caso o vereador ou vereadores forem em missão oficial sem que tenha sido aprovado requerimento pelo plenário antecipadamente, o requerimento deverá ser apresentado na primeira sessão ordinária seguinte, sendo aceito se tiver aprovação de 2/3 da Casa Legislativa.

**Art. 5º.** Os pagamentos realizados deverão ser publicados no órgão oficial de imprensa.

**Art. 6º.** Não será permitido o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público, servidor ou cargo comissionado do Poder Legislativo.

**Art. 7º.** Os valores serão reajustados anualmente de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, através de Resolução específica.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 06/2019 e suas alterações.

Gabinete da Presidente, aos 03 de março de 2022.

**ANDRÉIA PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lenilce Vitoriano  
**Código Identificador:**6776FB75

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 12/2022, objetivando o FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens à empresa vencedora: IRES SGARBI - ME – CNPJ Nº 07.034.235/0001-43 e JULIA PESSOLI 06307340975 – CNPJ Nº 40.306.905/0001-09, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo. Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de março de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**9BD3F234

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATÓRIO TÉCNICO DE 05 (CINCO) POÇOS DE MONITORAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTAMINAÇÕES NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e SULBRASIL Consultoria em Meio Ambiente Eirele.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 08/2022

**VALOR:** R\$ 15.240,00 (Quinze mil duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**418E4BF9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL 030/2022**

**EDITAL Nº. 030/2022**  
04/03/2022

**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº003/2021**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2021, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionadas:

**Professor**

| Classificação | Nome                            |
|---------------|---------------------------------|
| 52º           | LEDA MARIA DE FARIAS RIBEIRO    |
| 53º           | ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN |